



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2065 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7839/2021

Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Jacarezinho, para o enfrentamento e prevenção de contágio pela covid-19, especialmente no tocante ao Toque de Recolher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO a Solicitação do Comitê da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde- Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.828/2021 do Governo do Estado do Paraná, que prorroga até 28 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas no Decreto nº 6.294/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado o **TOQUE DE RECOLHER** a partir de 11 de fevereiro até dia 28 de fevereiro de 2021, em todo o território do Município de Jacarezinho, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período das 23 horas às 05 horas do dia seguinte.

§ 1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública e privada, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, pessoas que

estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 2º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças públicas municipais, ruas e logradouros objetivando evitar contato e aglomerações.

Art. 3º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Jacarezinho, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas.

Art. 4º A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pela Polícia Militar com auxílio da Vigilância Sanitária e Ministério Público;

Art. 5º As regulamentações e as medidas já determinadas nos Decretos Executivos anteriores e vigentes que não forem contrárias ao presente Decreto permanecem válidas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores para a função de **Suporte Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 10 de fevereiro de 2021:

Nome	Função na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Carga Horária
1- Aline Santos Antonieto Pinto	Educação Conectada	40 horas
2- Márcia Gonçalves de Araújo	Educação de Jovens e Adultos	40 horas

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2065 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Julgadora de Processos Licitatórios**, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

II - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

a) Efetivos:

a.1. Presidente: JAILTON APARECIDO DE PAULA

a.2. Membros:

a.2.1. ANA LUIZA CORREA

a.2.2. ELAINE CRISTINA CONSOLIN

b) Suplentes:

b.2.1. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

b.2.3. AUGUSTO DE MELLO TIBÚRCIO

IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de JAILTON APARECIDO DE PAULA, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses. Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.480/2011,

RESOLVE:

I - Nomear a seguinte professora para a função de **Coordenadora Pedagógica** da respectiva Instituição Educacional e carga horária, a contar de 08 de fevereiro de 2021:

Professor	Instituição Educacional	Carga Horária
1. Maria Benedito José Storti	Escola Municipal Ismênia de Lima Peixoto	40 horas

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 1033/2005, que regulamenta o procedimento licitatório na modalidade pregão no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais **Ana Luiza Correa, Luiz Carlos de Oliveira, Elaine Cristina Consolin, Augusto de Mello Tibúrcio e Bruna Andrade Garcia Paludeto** para exercer a função de Pregoeiro, fazendo jus à gratificação determinada na Lei Municipal, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Art. 3º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio para auxiliarem durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

- AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO

- BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

- ELAINE CRISTINA CONSOLIN

- ANA LUIZA CORRÊA

Art. 4º - Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2065 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7826/2021

Súmula: Cancela o Carnaval no Município de Jacarezinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas todas e quaisquer comemorações alusivas ao carnaval, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 2º Seguindo o estabelecido pelo Governo Federal, bem como pelos Acordos Coletivos de Trabalho dos setores do comércio do Município de Jacarezinho, com o intuito de diminuir a circulação de pessoas, fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo Único: A Unidade Básica de Saúde de Triagem (Unidade Sentinela), as secretarias, departamentos e setores cujos serviços são essenciais à população Jacarezinhense (rodoviária, cemitério, coleta de lixo, limpeza pública e outros) permanecerão em funcionamento.

Art. 3º O Posto Central (Rua 2 de Abril, próximo ao Sesc) terá expediente normal no dia **15 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2065 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7840/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.524,02 (vinte e seis mil quinhentos e vinte quatro reais e dois centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	
DOTAÇÃO		1020.1645100241.192	
4.4.90.51.00	628	Obras e Instalações – Fonte: 790 – Conv. OGU Nº 0346275 – 39/2010/MCIDADES/CAIXA. Exercícios Anteriores.	26.524,02
TOTAL DO CRÉDITO			26.524,02

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recurso abaixo:

790	Conv. OGU Nº 0346275 – 39/2010/MCIDADES/CAIXA.	26.524,02
TOTAL		26.524,02

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7841/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 149.701,49 (cento e quarenta e nove mil setecentos e um reais quarenta e nove centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	
DOTAÇÃO		1020.1645100241.192	
4.4.90.51.00	626	Obras e Instalações – Fonte: 786 – Infra Estrutura/Produção de Un. Habitacional. Exercícios Anteriores.	149.701,49
TOTAL DO CRÉDITO			149.701,49

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recurso abaixo:

786	Infra Estrutura/Produção de Un. Habitacional.	149.701,49
TOTAL		149.701,49

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal